



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-_____/2023

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO ENSINO DO JOGO DE XADREZ, COMO INCENTIVO À APRENDIZAGEM, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, autoriza à instituição do ensino do jogo de xadrez, como incentivo à aprendizagem, nas escolas da rede pública municipal, no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado a instituição do ensino do jogo de xadrez, como incentivo à aprendizagem, nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - O Incentivo à Aprendizagem através do ensino do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto à escola pública e deve visar:

I – a promoção do ensino e a estimulação à prática do jogo de xadrez na escola pública do Município de Macaé;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

II – a ampla divulgação, junto a cada unidade pública municipal escolar, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez na escola pública municipal;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades do município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez como ferramenta pedagógica junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover eventos, cursos e torneios de xadrez anualmente, com a participação entre alunos e professores da rede pública municipal de ensino e entre alunos e professores matriculados em escolas de outros municípios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2023.

Luiz Matos

Vereador-autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

JUSTIFICATIVA

O jogo de xadrez nas escolas é uma forma de entretenimento lúdico-educacional capaz de desenvolver nas crianças e jovens a capacidade de concentração, planejamento de ação, memória, julgamento, imaginação,, antecipação, vontade de vencer, paciência, autocontrole, espírito de decisão, lógica matemática, criatividade, inteligência, organização metódica do estudo e interesse por línguas estrangeiras, devendo utilizar métodos que desenvolvam características positivas da personalidade humana, visando a integrar o jovem à sociedade e aos grupos que o cercam.

Simultaneamente, a observação das reações individuais dos alunos servirá de base para relatórios úteis aos professores e escolas envolvidas. As várias correntes filosóficas, sociológicas e pedagógicas são unânimes em afirmar a enorme utilidade prática do ensino do xadrez nas escolas. Sua prática estimula o cálculo e o raciocínio, adquirindo e aprimorando valores morais positivos como autoestima, solidariedade e respeito mútuo.

O xadrez leva seu praticante a aumentar a consciência de suas potencialidades e limitações, assim como a dos outros, aprendendo a ganhar e perder com dignidade, desenvolvendo a objetividade, capacidade de concentração e pensamento lógico. Experiências realizadas em diversos países demonstram que o jogo de xadrez, quando utilizado como terapia ocupacional, contribui para a reinserção familiar e social de crianças, adolescentes e mesmo adultos infratores ou em liberdade assistida.

Além disso, ao ser introduzido nas classes de baixo rendimento escolar, auxilia no desenvolvimento do sentimento de autoconfiança, visto que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

apresenta uma situação na qual os alunos têm a oportunidade de descobrir uma atividade em que podem se destacar e paralelamente progredir em outras disciplinas acadêmicas.

Como fundamento legal, cita-se a Constituição Federal, que dispõe no art. Caput do art. 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um ...”. Já o caput do art. 215 estabelece que: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Nessa toada, registre-se que o Ministério da Educação incentiva a implantação do jogo de xadrez nas escolas de todo o país como auxílio ao desenvolvimento de habilidades, tais como memorização e raciocínio lógico-dedutivo com a finalidade de motivar e despertar o interesse dos educandos. O interesse no aprendizado do jogo é mais uma alternativa pedagógica e atraente para tirar os adolescentes das ruas e evitar que fiquem vulneráveis às drogas e à violência.

Diante da vultuosa importância desta matéria, peço aos nobres pares apoio para aprovação.

Luiz Matos

Vereador-autor